

Nº 025

Segunda - Feira, 19 de Fevereiro de 2024

Órgão de Divulgação Oficial

Criado pela Resolução nº001 de 11 de Janeiro de 2024

Expediente:

**Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE.
Gestão 2023/2024**

Presidente: Lúcio Roberto Calixto Costa - Santa Rita do Pardo

EDITAL Nº 001/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE DESENVOLVIMENTO DO VALE DO IVINHEMA – CODEVALE, considerando o disposto no art. 55 do Estatuto Social do CODEVALE, bem como o disposto na Resolução nº 05, de 2024, do CODEVALE, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura das inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, bem como os critérios de seleção e contratação, por tempo determinado, para um período máximo de 24 (vinte e quatro) meses, dos seguintes empregos:

- 1) uma vaga para auxiliar de inspeção/nível médio para Frigorífico em Anaurilândia;
- 2) duas vagas para cadastro reserva para auxiliar de inspeção/técnico agrícola para Frigorífico em Santa Rita do Pardo;
- 3) uma vaga para médico veterinário fiscal para Frigorífico em Nova Andradina;
- 4) duas vagas para cadastro reserva para médico veterinário fiscal para Frigorífico em Nova Andradina;
- 5) duas vagas para cadastro reserva para auxiliar de inspeção/técnico agrícola para Frigorífico em Nova Andradina, e
- 6) duas vagas para médico veterinário fiscal para Frigorífico em Santa Rita do Pardo;
- 7) uma vaga para cadastro reserva para médico veterinário fiscal para Frigorífico em Anaurilândia;

1. FUNDAMENTO LEGAL

Fundamenta-se, o edital, no art. 55 do Estatuto Social do CODEVALE, bem como no disposto na Resolução nº 02, 31 de janeiro de 2024, do CODEVALE.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O Processo Seletivo Simplificado será executado pelo CODEVALE, por intermédio da comissão devidamente designada.

2.1.1- As reuniões e deliberações da comissão serão objeto de registros em atas.

2.2 - O Processo Seletivo Simplificado visa à contratação de profissionais por tempo determinado para suprir a demanda.

2.3 – O referido processo terá vigência de um ano a partir da publicação da homologação do resultado final, prorrogável por igual período a critério do CODEVALE.

2.4- Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “*caput*”, da Constituição Federal.

2.5- O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado, bem como todas as demais publicações no âmbito do processo, será publicado integralmente no órgão oficial de imprensa do CODEVALE e no *site* do CODEVALE.

2.6- Os prazos definidos neste Edital observarão os dias úteis, e toda menção a horário neste Edital terá como referência o **horário de Brasília**.

2.7- O Processo Seletivo compreenderá a aplicação de avaliação de títulos de caráter classificatório e entrevista eliminatória.

2.8 - O quantitativo de vagas, pré-requisitos e descrição sumária das atividades encontram-se descrito neste Edital.

3. DA CONVOCAÇÃO

Os candidatos que forem selecionados, mediante classificação, serão convocados de acordo com as necessidades do CODEVALE.

4. DISPOSIÇÕES GERAIS QUANTO À CONTRATAÇÃO

4.1 - A convocação para contratação obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos classificados, visando atender à necessidade temporária e transitória de excepcional interesse público, tendo como prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado o de 24 (vinte e quatro) meses.

4.2 - A simples aprovação no Processo Seletivo não gera direito à contratação, pois o CODEVALE convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário.

4.3 - Caso o candidato convocado possua outra função pública, acumulável na forma do art. 37, II da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

4.4 - A aprovação no Processo Seletivo assegura direito à contratação até o número de vagas previstas, e esta, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos, o prazo de validade do processo e o número de vagas, bem como as que vierem a vagar ou que forem criadas posteriormente; isto vale dizer que a administração poderá contratar candidatos aprovados além das vagas previstas obedecendo sempre a ordem final de classificação.

4.5 - Caso haja necessidade, o CODEVALE poderá solicitar outros documentos complementares.

4.6 - A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

4.7 - Por ocasião da contratação, o candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado fica sujeito ao regime de trabalho regido pela CLT e ao Regime Geral da Previdência Social - RGPS. condicionando-se a contratação à aprovação em exame médico admissional a ser realizado pelo candidato, o qual servirá de avaliação de aptidão para o desempenho da função.

4.8 - O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções será desclassificado.

4.9 - O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Processo Seletivo Simplificado.

4.10 - O candidato que não se apresentar no local, data e horário determinado, bem como aquele presente que não aceitar nenhuma das vagas oferecidas, continuará na ordem de classificação, entretanto, deverá aguardar o término da lista de candidatos para uma nova chamada.

4.11 – O candidato classificado e convocado para assumir o cargo que, após sua contratação, solicitar a rescisão ou exoneração, perderá automaticamente sua classificação sendo vedado o pedido de reclassificação.

4.12 – É condição para ingresso na função pública ser brasileiro ou gozar das prerrogativas do Decreto Federal nº 70.436, de 1972.

4.13 – São requisitos para a contratação:

4.13.1 – ser aprovado no Processo Seletivo Simplificado;

4.13.2 – ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos e máxima de 60 (sessenta) anos;

- 4.13.3 - ter aptidões físicas e mentais para o exercício das atribuições da função mediante confirmação de exame médico admissional;
- 4.13.4 – estar quite com o Serviço Militar, se do sexo masculino;
- 4.13.5 – estar no gozo dos direitos civis e políticos;
- 4.13.6 – atender as condições de escolaridade e requisitos da função; no caso dos médicos veterinários possuir registro no Conselho de Medicina Veterinária do Estado de Mato Grosso do Sul – CRMV-MS;
- 4.13.7 – não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado “a bem do serviço público”, mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;
- 4.13.8 – não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas “a”, “b” e “c” do inciso XVI do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- 4.13.9 – não ser aposentado por invalidez ou ter aposentadoria especial para o mesmo cargo, empregos e funções, e nem estar em idade de aposentadoria compulsória;
- 4.14 – Os requisitos citados no Item 4.13 e seus subitens são essenciais para a contratação, devendo o candidato, na ocasião da convocação, apresentar os documentos exigidos na Área de Recursos Humanos do CODEVALE; no caso do não cumprimento das referidas exigências, o candidato perderá o direito à vaga.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1 - As inscrições serão realizadas pela internet; não serão admitidas inscrições pelo Correio, Fax, *e-mail* ou outra forma diferente da definida no item 5.2.
- 5.2 - Será admitida a inscrição apenas via *internet*, no endereço eletrônico www.codevale.com.br, a partir do dia 20/02/2024 até o dia 01/03/2024.
- 5.2.1 - A inscrição efetuada via *internet* somente será validada após a confirmação da inscrição dentro do prazo estabelecido pelo presente edital.
- 5.2.2 - Não serão considerados inscrições após o prazo estipulado neste edital.
- 5.2.3 – O CODEVALE não se responsabiliza por inscrições via *internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilite a transferência dos dados, salvo por culpa exclusiva da instituição organizadora.
- 5.2.4 – Os candidatos poderão se inscrever para mais de uma função, sob sua responsabilidade.

5.3 – Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória.

5.4 – Não serão recebidas inscrições por via postal, fac-símile, por *e-mail* ou condicional, sob qualquer pretexto, bem como inscrições fora do prazo estabelecido ou que não atendam rigorosamente às disposições contidas neste edital.

5.5 – Não serão aceitas inscrições contendo dados incompletos.

5.6 – Os dados cadastrais fornecidos pelos candidatos poderão ser retificados no prazo máximo da data recursal das homologações das inscrições; posteriormente não serão aceitas alterações.

5.7 – A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas contidas neste edital.

ITENS RELATIVOS À IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO E REQUISITO BÁSICO (SEM PONTUAÇÃO):			
Item	Forma de apresentação		
a) Documento de comprovação do nome do candidato (SOMENTE se algum título do candidato contiver o seu nome descrito em desacordo com o seu nome civil utilizado para a inscrição, em virtude de casamento, separação, abreviação, erros de digitação, etc.)	O candidato deverá apresentar cópia do RG (frente e verso) e seguir os passos descritos no item 4.2.1.		
b) Comprovante de Ensino Superior completo	O candidato deverá apresentar: Diploma ou certificado de conclusão do curso, expedido e registrado pela Instituição de Ensino Superior. Caso ainda não possua o diploma/certificado, será aceito documento expedido pela Instituição de Ensino Superior, desde que no documento conste expressamente a sua conclusão.		
c) Curriculum	O candidato deverá apresentar: Curriculum com todas suas informações pessoais e experiências, conforme Anexo II deste Edital.		
ITENS RELATIVOS À PONTUAÇÃO:			
Categoria	Pontuação por Título	Forma de apresentação	
ATENÇÃO: SOMENTE CURSOS CONCLUÍDOS E EVENTOS QUE GUARDAREM RELAÇÃO DIRETA COM AS ATRIBUIÇÕES DO EMPREGO A QUE CONCORRE.			
1. Pós-graduação	Pós-graduação, em nível de Doutorado.	20,00	a) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação stricto sensu em nível de Doutorado e/ou Mestrado, será aceita a cópia do diploma, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o diploma, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a conclusão do curso.
	Pós-graduação, em nível de Mestrado.	10,00	

	Pós-graduação, <i>latu sensu</i> , em nível de Especialização	5,00	b) Para comprovação de conclusão de curso de Pós-Graduação lato sensu em nível de Especialização (com carga horária mínima de 360 horas) será aceita a cópia do certificado, expedido e registrado pela Instituição responsável pelo Curso. Caso ainda não possua o certificado, será aceito documento expedido pela Instituição responsável pelo Curso, devendo constar expressamente a sua conclusão. b.1) Deverá constar expressamente no documento de comprovação do curso de Especialização Lato Sensu (a distância e/ou presencial), a informação "pós-graduação Lato Sensu"; ou ter referência expressa às resoluções do Conselho Nacional de Educação sobre o estabelecimento das normas para o funcionamento de cursos de pós-graduação lato sensu, em nível de especialização.
1. Graduação	Graduação, em nível superior.	5,00	a) Para comprovação de conclusão de curso de Graduação, desde que não seja requisito para a função ao qual se inscreveu.
2. Participação em	Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento	30,00	Cursos de atualização, treinamento e aperfeiçoamento realizados nos últimos 5 (cinco) anos, na área afim de atuação do cargo, com o somatório de 5,00 pontos a cada 20 (vinte) horas.
3. Tempo de Serviço	Tempo de serviço	30,00	Tempo de serviço prestado na área a qual concorre, a razão de 5,00 pontos por ano trabalhado, contados até 31.12.2021 .
Pontuação máxima: 100 pontos			
(*) Nos casos em que a nomenclatura do curso possa não ser suficiente para a Banca aferir a relação com área a que concorre, o candidato deverá anexar junto ao título o conteúdo programático e/ou a ementa de modo a permitir à Banca realizar essa aferição.			
I. Na categoria 1 o candidato somente poderá apresentar UM ÚNICO Título em cada subcategoria.			
II. Os Títulos, quando expedidos em língua estrangeira, deverão estar acompanhados da tradução para a língua portuguesa por Tradutor Juramentado e, ainda, no caso de Graduação e Pós-Graduação, da revalidação, de acordo com a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as			

Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

5.8 – A declaração falsa ou inexata dos dados constantes no requerimento de inscrição, bem como a apresentação de documentos ou informações falsas ou inexatas, implicará no cancelamento da inscrição e anulação de todos os atos decorrentes, em qualquer época, após processo administrativo em que se garantam os princípios do contraditório e ampla defesa.

5.9 - A partir do dia 04/03/2024, o candidato deverá conferir no *site* www.codevale.com.br se foi deferido, ou não, seu requerimento de inscrição.

6. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

6.1 – A prova de títulos - análise curricular, de caráter classificatório, consiste na análise dos documentos anexados pelo candidato, durante o período de inscrições, para fins de classificação neste certame, sendo necessário que o candidato anexe correta e completamente todos os comprovantes, de acordo com o exigido, conforme disposto na

tabela abaixo; todos os títulos deverão ser enviados no período de inscrição, de modo que o candidato deverá providenciar os títulos exigidos no quadro abaixo e anexar na opção de Prova de Títulos disponível no *site*: www.codevale.com.br

6.2 - O candidato deverá providenciar todos os documentos que precisa apresentar e seguir estritamente o procedimento abaixo descrito:

- a) realizar a digitalização de TODOS os documentos necessários para sua inscrição e avaliação, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- b) salvar cada um dos documentos em ARQUIVO SEPARADO POR CATEGORIA (frente e verso no mesmo arquivo), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;
- c) nomear cada arquivo digitalizado com a descrição da categoria que ele representa;
- d) acessar o *site* e clicar no campo “AVALIAÇÃO DE TÍTULOS”;
- e) ADICIONAR cada um dos arquivos digitalizados contendo o comprovante no seu respectivo campo.

6.2.1 - DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE ALTERAÇÃO DE NOME: o candidato que possuir título com nome diverso do nome que consta no documento de identificação oficial utilizado para a inscrição (nome alterado devido a casamento, separação ou, ainda, nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação) deverá:

- a) digitalizar o documento comprobatório da alteração (certidão de casamento, separação, averbação no registro civil etc.), de forma legível e completa (frente e verso, caso houver), bem como digitalizá-lo, de forma legível e completa (frente e verso, caso houver);
- b) salvar cada um dos documentos em ARQUIVO SEPARADO POR CATEGORIA (frente e verso no mesmo arquivo), nas extensões “pdf”, “png”, “jpg” ou “jpeg, com tamanho máximo de 2MB;
- c) acessar a área do candidato, clicar no campo “AVALIAÇÃO DE TÍTULOS”;
- d) ADICIONAR o arquivo digitalizado no campo “Documento comprobatório de alteração de nome”.

6.3 – O candidato deverá adicionar correta e completamente cada um dos documentos no seu campo correspondente, bem como certificar-se de que a documentação está devidamente anexada, sem erros; antes de enviar a documentação, a responsabilidade é exclusiva do candidato.

6.4 - O candidato que anexar somente os comprovantes indicados no Item 6.1 deste edital como “b. Comprovante de Ensino Superior completo” restará com a pontuação zerada.

6.5 - Se o candidato identificar, após o envio dos arquivos, alguma inconformidade, deverá repetir todo o procedimento estabelecido para o envio novamente; não serão aceitas complementações e/ou correções enviadas de forma esparsa, fora do procedimento padrão e/ou prazo estabelecido para a respectiva etapa, e tampouco se fará contato com os candidatos para informar inconformidade.

6.6 - Cumpre salientar que a apresentação dos documentos indicados no Item 6.1 deste edital como “b. Comprovante de Ensino Superior completo” no momento da inscrição não isenta o candidato de apresentar as vias originais e/ou suas cópias quando da contratação, sob pena de impossibilidade da contratação.

6.7 - Nos termos deste edital, cumpre salientar que o candidato deve atender a todos os requisitos exigidos, conforme especificado neste capítulo, em cada inscrição realizada, estando ciente de que a inobservância de qualquer disposição deste capítulo implicará a não pontuação dos documentos.

6.8 - Cada título será considerado e avaliado uma única vez, vedada a cumulatividade de pontos.

6.9 - NÃO serão pontuados os títulos:

- a) que sejam requisito de escolaridade exigido para contratação;
- b) cuja digitalização não esteja completa (frente e verso, se houver), nítida e/ou legível;
- c) que não estiverem corretamente anexados;
- d) que contenham erro de digitalização e/ou estejam corrompidos;
- e) sem relação direta com as atribuições da função;

- f) que não apresentem o nome do candidato ou que apresentem o nome do candidato incompleto, abreviado, com erros de digitação ou, ainda, diferente da inscrição e/ou dos documentos apresentados para comprovação;
- g) de modalidades que não estejam descritas na tabela do Item 6.1;
- h) de cursos não concluídos;
- i) sem descrição do período de realização (data de início e fim), se exigido na tabela do Item 6.1;
- j) apresentados em forma de boletim de matrícula, atestados de frequência, atestados/atas de apresentação e/ou defesa de trabalho de conclusão, monografia, dissertação ou tese;
- k) apresentados de forma que não atendam às exigências expressas na tabela do Item 6.1;
- l) sem a tradução para a língua portuguesa e/ou a revalidação, conforme grade de pontuação;
- m) que ultrapassem a quantidade máxima de títulos, carga horária ou pontuação máxima, conforme estabelecido na tabela do Item 6.1;
- n) que apresentem rasuras, emendas ou entrelinhas; e
- o) que apresentem dados imprecisos, incoerentes ou incompletos que comprometam ou impossibilitem a Banca de aferir a pontuação correta segundo os critérios previstos neste edital.

6.10 - O resultado preliminar da AVALIAÇÃO DE TÍTULOS será divulgado em 11/03/2024 no site do CODEVALE; somente terá o resultado da sua prova de títulos divulgado o candidato com inscrição homologada, nos termos deste edital, sendo, em todos os casos, possibilitada a interposição de recursos.

7. DA CONVOCAÇÃO PARA ENTREVISTA

7.1 – A entrevista será realizada nos dias 18/03/2024 e 19/03/2024 no Município de Anaurilândia -MS, em local e horário que serão divulgados em até dois dias antes da data prevista; a divulgação ocorrerá no *site* www.codevale.com.br, de modo que o candidato deverá comparecer ao local de realização da entrevista com antecedência, portando documento de identidade original com foto.

7.2 – Os candidatos classificados na etapa de avaliação de títulos para preenchimentos de vagas poderão ser convocados para entrevista para o preenchimento de vaga de emprego na CODEVALE, sendo que a classificação no processo seletivo gera, para o candidato, apenas expectativa de ser convocado para preencher vaga de emprego, ficando a concretização desse ato condicionada ao surgimento de vaga durante o período de validade do processo seletivo e da aprovação na entrevista.

7.3 – A entrevista terá roteiro pré-definido onde serão feitas perguntas iguais a todos os candidatos e será realizada por meio de questionários que possibilitam ao candidato responder somente sim ou não; a entrevista

estruturada geralmente é utilizada no início do processo seletivo como uma primeira triagem dos candidatos, avaliando alguns critérios, conforme segue:

1º Experiência Técnica na Área

A experiência técnica na área é o principal item avaliado pelos selecionadores para a contratação de um candidato. Isso porque, para as empresas, é importante que o profissional já ingresse na empresa apresentando os resultados esperados. Além disso, contratar alguém que já tem experiência na área economiza tempo e dinheiro com treinamentos internos.

2º Formação Acadêmica

A formação acadêmica é o segundo item mais avaliado pelos selecionadores para a contratação de um candidato, perdendo apenas para a experiência profissional. Isso ocorre porque, para as empresas, contratar profissionais com formação na área específica do cargo e em boas instituições de ensino aumenta as chances de que o profissional tenha um bom aproveitamento, apresentando mais facilidade em desempenhar seu trabalho. Para não perder oportunidades, certifique-se de que as informações sobre sua formação acadêmica estão atualizadas no currículo, contendo nome do curso, nome da instituição e período de realização. É importante ainda mencionar os cursos por ordem de importância, para que os mais relevantes apareçam com maior destaque no currículo.

3º Entusiasmo do Candidato

Para o empregador, sentir que o candidato tem grande interesse em trabalhar em sua empresa e busca o crescimento profissional é um forte indicador de que ele terá um bom desempenho em suas atividades, correspondendo às expectativas da empresa. Fique atento à sua postura nos processos seletivos! Demonstrar entusiasmo na vaga oferecida pela empresa será um forte aliado para o seu sucesso.

4º Relacionamento

Ter um bom relacionamento interpessoal é fundamental para uma convivência saudável e, nas empresas, isto não é diferente. Para avaliar a qualidade do relacionamento interpessoal os selecionadores dispõem de alguns recursos, como as dinâmicas com atividades voltadas às tarefas em grupo e, principalmente, a análise das referências pessoais. Saber que o candidato teve uma boa conduta em seus últimos empregos certamente lhe garante pontos no processo de seleção, colocando-o à frente de candidatos que não possuam referências positivas. Esteja atento à sua postura durante os processos de seleção e tenha em mãos uma lista de referências caso seja chamado para uma entrevista de emprego.

5º Resultados Anteriores

Para os selecionadores, o fato de o profissional ter obtido êxito nas experiências anteriores é um indicador de que ele realiza um bom trabalho e supera as metas estimadas, sendo grandes as chances de que ele continue se esforçando para conseguir esses bons resultados. Inicialmente, é possível aos selecionadores avaliar esse critério no próprio currículo, onde o profissional informa as atividades que desempenhou em cada empresa e quais foram os resultados obtidos em cada uma delas. Além disso, é comum que os selecionadores questionem os êxitos do profissional na entrevista de emprego. Procure destacar ao máximo os resultados que alcançou em sua carreira no currículo. Informe números e porcentagens que indiquem claramente as suas conquistas, encantando os selecionadores.

6º Reputação Anterior

Uma das principais justificativas para esse critério deve-se ao fato de que a idoneidade de profissionais que atuaram em empresas envolvidas em grandes escândalos é de índole questionável, principalmente se ele ocupava um cargo gerencial ou de confiança dentro da organização. É quase inevitável que o selecionador não se questione da possibilidade do profissional estar envolvido de alguma forma no escândalo ou então compactuar com a prática de sua antiga empresa. Para estar livre de um julgamento incorreto, é importante que os profissionais adotem algumas práticas preventivas, como estar atento ao nome de sua empresa no mercado e também buscar informações sobre a idoneidade das empresas em que tem interesse em atuar. Se o profissional atua em uma empresa que pode estar envolvida em algo ilícito, é necessário avaliar os riscos em continuar atuando na organização. Da mesma forma, ao candidatar-se ou receber convite de uma determinada empresa para participação em processo seletivo, certifique-se de sua idoneidade. Atualmente é possível fazer consultas pela internet e rapidamente constatar possíveis aspectos negativos da empresa. Utilize estas informações para aprimorar a sua busca pela recolocação profissional e agir de forma preventiva aos fatores que podem intervir negativamente em sua carreira.

7º Estabilidade Empregatória

O fato de um profissional permanecer por curtos períodos nas empresas em que atuou é visto de forma negativa pelos selecionadores, pois pode indicar que o profissional não cria vínculos com as empresas ou possui dificuldades em adaptar-se. Para o selecionador, fica a impressão de que se esse profissional for contratado, ele poderá deixar a empresa a qualquer momento, caso receba uma proposta mais atraente. A estabilidade empregatória pode ser identificada pelo próprio currículo do candidato, verificando as datas de entrada e saída das empresas. Por isso, caso o profissional tenha algum período de atuação curto em uma das empresas em que trabalhou, recomenda-se que ele mencione apenas o ano de entrada e saída das empresas, omitindo os meses. Nesses casos, não revelar quanto tempo exatamente o profissional permaneceu na empresa favorece para que ele possa ser selecionado em uma triagem de currículos. Entretanto, atenção: jamais minta em seu currículo. Além disso, estar preparado para justificar possíveis curtos períodos de atuação e destaque seu interesse em crescer na empresa a qual está se candidatando.

8º Experiência Anterior em Supervisão de Pessoas

Saber gerenciar equipes é um ponto positivo mesmo para os profissionais em início de carreira, pois indica uma forte habilidade em liderança e na condução de equipes para o alcance dos resultados propostos pela empresa. Além disso, o fato de o profissional ter adquirido um cargo de liderança indica que o profissional desempenhou muito bem suas atividades e, por isso, foi promovido a um cargo de supervisão. Caso tenha liderado pessoas, é muito importante destacar tal informação no currículo, indicando suas responsabilidades como líder, os resultados alcançados em sua equipe e o número de subordinados. Tais informações serão muito importantes para que os selecionadores avaliem o seu potencial de liderança e, assim, possam convidar você para uma entrevista.

9º Aparência Profissional

A boa aparência aliada a um bom currículo coloca um candidato a frente de outros que, por ventura, tenham um bom currículo, mas não cuidem de sua aparência. Esse cuidado inclui a escolha de uma roupa adequada para a entrevista, atenção com unhas, cabelo e limpeza pessoal. Além disso, é importante que o candidato tenha atenção especial com sua saúde e bem-estar, fazendo uma boa alimentação e exercícios físicos.

10º Comunicação

Expor de forma clara informações relevantes sobre projetos dos quais você participou é um indicador desta habilidade. A comunicação é avaliada em todas as etapas do processo seletivo, desde o primeiro contato até a fase final. Isso acontece, principalmente, porque no dia a dia o profissional participará de reuniões e terá que lidar com situações em que precisa se comunicar com desenvoltura sobre assuntos que, muitas vezes, são complexos.

11º Planejamento

Com metas bem definidas, a chance de agradar os recrutadores é maior. Além disso, são maiores também as chances de alcançar o sucesso, pois as escolhas são mais assertivas. As respostas dos candidatos em relação ao planejamento profissional são essenciais na hora de reconhecer o seu potencial: se a oportunidade não está alinhada ao objetivo de carreira, o profissional acabará ficando frustrado no novo cargo.

12º Iniciativa

Pró-atividade e interesse são considerados diferenciais pelos recrutadores. Para que a iniciativa seja colocada em prática, é preciso encarar as oportunidades de carreira como desafios e prestar sempre atenção à demanda do mercado. Durante o processo seletivo, já é possível perceber a disponibilidade e o interesse do candidato.

13º Tomada de Decisão

Algumas propostas exigem que o candidato tenha que trabalhar em outra cidade e, por isso, devem ser avaliadas cuidadosamente. Aceitar em um primeiro momento e desistir depois pode desgastar a relação com os recrutadores e com a empresa proponente. É importante que o profissional tome a decisão com segurança, deixando claro os motivos pelos quais optou ou não por uma vaga.

7.4 - Serão considerados para convocação o e-mail e os telefones registrados pelos candidatos no momento da inscrição, bem como o Edital de Convocação para Entrevista que será disponibilizado no site www.codevale.com.br.

7.5 - Para confirmar a participação na entrevista, o candidato deverá se manifestar em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do *e-mail* de convocação.

7.6 - O candidato que participar da entrevista e não for aprovado será eliminado do Processo Seletivo.

8. CLASSIFICAÇÃO FINAL E DESEMPATE

8.1 – A publicação do resultado final do Processo Seletivo será no *site* www.codevale.com.br .

8.2 – Apurado o total de pontos, na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741, de 2003 (Estatuto do Idoso – candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação, e sucessivamente, o candidato com maior idade, não alcançados pelo Estatuto do Idoso.

8.3 – O Resultado Final do Processo Seletivo será publicado, no dia 22/03/2024, no órgão oficial de imprensa do CODEVALE e no *site* www.codevale.com.br .

9. DOS RECURSOS

9.1- Caberá interposição de recursos devidamente fundamentados no prazo de dois dias úteis, contados do primeiro dia subsequente à data de publicação do objeto de recurso, contra todas as decisões proferidas no decorrer do processo que tenham repercussão na esfera de direitos dos candidatos, em especial em relação quanto:

- a) divulgação do edital de abertura;
- b) divulgação da homologação das inscrições;
- c) divulgação do resultado preliminar da Avaliação de Títulos.

9.1.1 – Para a interposição de recurso, o candidato deverá obrigatoriamente acessar o *site* www.codevale.com.br e acessar o Formulário de Recurso que estará disponível apenas no período estabelecido em cada divulgação, preenchendo corretamente todos os campos do formulário de acordo com as orientações disponíveis no *site* e enviá-lo para análise.

9.1.2 – No formulário de recurso deverá constar obrigatoriamente a síntese das razões que motivaram a solicitação do recurso; não serão aceitos recursos relativos à divulgação já questionada pelo candidato, ou relativo a assunto já divulgado anteriormente.

9.1.3 – Caso seja necessário, o candidato poderá anexar documentos que auxilie na elaboração dos recursos, sendo obrigatório o anexo do comprovante de pagamento apenas no recurso contra a relação de candidatos.

9.1.4 – Antes de enviar o recurso para análise, o candidato deve fazer a revisão do texto que compõe a síntese das razões; após o envio do recurso (protocolado), não será mais possível realizar alterações no conteúdo.

9.2 – Serão INDEFERIDOS os recursos apresentados em desacordo com as especificações estabelecidas no Formulário de Recurso e os recursos enviados fora do período estabelecido nas divulgações ou recursos relativos a divulgações com período de recurso já encerrado, assim como os que forem encaminhados por outros meios que não seja o preenchimento do Formulário de Recurso disponibilizado; não serão aceitos recursos enviados por meio de carta, correio, *e-mail*, suporte aos candidatos do *site*, fax, telefone, etc.

9.3 – O CODEVALE não se responsabiliza por solicitações de recursos não recebidas por dificuldades de ordem técnica de computadores, falhas de comunicação e acesso à *internet*, congestionamento das linhas de comunicação, bem como qualquer outro fator externo que impossibilite o correto envio do formulário de recurso.

9.4 – O recurso recebido será encaminhado para a comissão organizadora para análise e manifestação a propósito do arguido.

9.4.1 – O prazo para interposição de recursos é preclusivo e comum a todos os candidatos.

9.4.2 – As respostas aos recursos interpostos serão disponibilizadas aos candidatos através do *site* www.codevale.com.br por meio de consulta da inscrição do candidato informando seu login e senha, tendo como referência sempre o número de inscrição.

9.5 – A comissão organizadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 – A inscrição do candidato importará no conhecimento das presentes instruções e na aceitação tácita das condições do Processo Seletivo, tais como se acham estabelecidas neste Edital.

10.2 – O CODEVALE não se responsabiliza por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Processo Seletivo.

10.3 – Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos pela comissão organizadora.

10.4 – Caberá ao Presidente da CODEVALE a homologação do resultado final.

Anaurilândia, 15 de fevereiro de 2024.

LÚCIO ROBERTO CALIXTO COSTA

Presidente

ANEXO I- RELAÇÃO DE VAGAS E FUNÇÕES**Empregos Objeto do Processo Seletivo Simplificado:**

- 1) uma vaga para auxiliar de inspeção/nível médio para Frigorífico em Anaurilândia;**
- 2) duas vagas para cadastro reserva para auxiliar de inspeção/técnico agrícola para Frigorífico em Santa Rita do Pardo;**
- 3) uma vaga para médico veterinário fiscal para Frigorífico em Nova Andradina;**
- 4) duas vagas para cadastro reserva para médico veterinário fiscal para Frigorífico em Nova Andradina;**
- 5) duas vagas para cadastro reserva para auxiliar de inspeção/técnico agrícola para Frigorífico em Nova Andradina, e**
- 6) duas vagas para médico veterinário fiscal para Frigorífico em Santa Rita do Pardo;**
- 7) uma vaga para cadastro reserva para médico veterinário fiscal para Frigorífico em Anaurilândia;**

AUXILIAR DE INSPEÇÃO/NÍVEL MÉDIO

Funções: Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; fazer a separação dos animais "antemortem"; fazer as notificações cabíveis; expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, leite e derivados; fazer verificações de rações; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar na inspeção "antemortem" para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; auxiliar na inspeção do leite e derivados, quanto a determinação de acidez, gordura, densidade e de extrato seco; fazer prova da peroxidase, redutase e fosfatase; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais mortos; auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município local de origem da vaga, deverá residir no município de origem da vaga e a carga horária deverá ser cumprida de acordo com a definição do Consórcio

Noções: Regulamentação Básica da inspeção e Sistemas de Qualidade de alimentos. Noções de abrangência, classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos. Boas Práticas de Fabricação (BPF). Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO). Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de abate (Bovinos, Suínos, Ovinos, Caprinos, Aves, Pescado, etc.). Noções sobre sistema de criação de animais de abate. Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de produção (bovinos, suínos, aves, ovinos, caprinos, pescado e abelhas). Noções sobre sistema de criação de animais de produção. Noções de instalações e equipamentos de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal. Noções de doenças transmissíveis por alimentos e principais zoonoses.

AUXILIAR DE INSPEÇÃO/TÉCNICO AGRÍCOLA

Funções: Controlar o desembarque de animais ao abate; vigiar a desinfecção dos veículos que conduzem animais; identificar lesões e parasitas nos animais; fazer a separação dos animais "antemortem"; fazer as notificações cabíveis; expedir certificados sanitários para embarque de animais vivos; manter vigilância sobre a higiene dos estabelecimentos de carnes, leite e derivados; fiscalizar a fabricação e conservação dos produtos de origem animal; auxiliar na inspeção "antemortem" para conhecimento da saúde do animal a ser abatido; auxiliar na inspeção do leite e derivados, quanto a determinação de acidez, gordura, densidade e

de extrato seco; fazer prova da peroxidase, redutase e fosfatase; auxiliar a inspeção das carnes e derivados; auxiliar a inspeção de animais mortos; auxiliar na análise química de produtos de origem animal; e executar tarefas semelhantes, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município de origem da vaga e a carga horária deverá ser cumprida de acordo com a definição do Consórcio

Noções: Regulamentação Básica da inspeção e Sistemas de Qualidade de alimentos. Noções de abrangência, classificação, funcionamento e higiene dos estabelecimentos. Noções de microbiologia, ciência e tecnologia de alimentos. Boas Práticas de Fabricação (BPF). Procedimentos Padrão de Higiene Operacional (PPHO). Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle (APPCC). Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de abate (Bovinos, Suínos, Ovinos, Caprinos, Aves, Pescado, etc.). Noções sobre sistema de criação de animais de abate. Noções de biologia, anatomia, fisiologia e patologia dos animais de produção (bovinos, suínos, aves, ovinos, caprinos, pescado e abelhas). Noções sobre sistema de criação de animais de produção. Noções de instalações e equipamentos de estabelecimentos processadores de produtos de origem animal. Noções de doenças transmissíveis por alimentos e principais zoonoses.

MÉDICO VETERINÁRIO /FISCAL

Funções: A defesa sanitária animal; a inspeção e fiscalização industrial e sanitária dos produtos de origem animal e a fiscalização dos produtos destinados à alimentação animal; verificação da aplicação dos preceitos do bem-estar animal; realizar inspeção ante e post mortem de animais de abate; manter disponíveis registros nosográficos; a fiscalização e o controle da classificação de produtos animais, subprodutos e resíduos de valor econômico e elaboração dos respectivos padrões; lavrar auto de infração, de apreensão e de interdição de estabelecimentos ou de produtos, quando constatarem o descumprimento de obrigação legal relacionada com as atribuições descritas neste artigo; assessorar tecnicamente o consórcio, quando requisitado, na elaboração de acordos, tratados e convenções com quaisquer tipos de órgão e governo, dos quais o consórcio seja membro, nos assuntos relacionados com as atribuições fixadas neste artigo; elaboração das normas complementares para a execução das ações de inspeção, fiscalização, registro, relacionamento e habilitação dos estabelecimentos, bem como registro, classificação, tipificação, padronização e certificação sanitária dos produtos de origem animal; verificação da implantação e execução dos programas de autocontrole dos estabelecimentos registrados ou relacionados; coletar produtos e água para realização de análises laboratoriais para monitoramento e verificação da identidade, qualidade e inocuidade dos produtos de origem animal; realizar atividades para controle de resíduos de produtos de uso veterinário e contaminantes em produtos de origem animal; verificação dos controles de rastreabilidade dos animais, matérias-primas, ingredientes e produtos ao longo da cadeia produtiva; contribuir e realizar ações orientadoras às indústrias de produtos de origem animal; auxiliar e/ou realizar palestras educativas sobre higiene dos alimentos e importância do consumo de alimentos inspecionados; conduzir veículo do CODEVALE em vistorias, visitas e palestras; realizar atividades de controle de zoonoses, controle de natalidade em animais domésticos, incluindo a realização de cirurgias para controle de natalidade de cães e gatos; desenvolver atividades em no laboratório de alimentos; participar executar as demais atividades inerentes à competência do Consórcio Público de desenvolvimento do Vale do Ivinhema - CODEVALE, que lhes forem atribuídas em regulamento, o empregado para melhor desenvolvimento das atividades deverá residir no município de origem da vaga e a carga horária deverá ser cumprida de acordo com a definição do Consórcio

Noções: Anatomia, fisiologia, patologia e clínica médico-veterinária dos animais domésticos de interesse comercial, de produção de alimentos e de companhia. Inspeção industrial e sanitária de produtos de origem animal: Programas de Autocontrole, Boas Práticas de Fabricação - BPF, Procedimento Padrão de Higiene Operacional - PPOH e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Análises microbiológicas e físico-químicas de produtos de origem animal. Resíduos e contaminantes em produtos de origem animal. Identidade e qualidade de produtos de origem animal. Tecnologia de produtos de origem animal. Doenças transmitidas por alimentos. Defesa Sanitária Animal: prevenção, controle e diagnóstico, clínico e laboratorial, das principais doenças que afetam o comércio e a saúde humana e animal. Doenças de notificação obrigatória. Conhecimentos básicos de epidemiologia, análise de risco e bioestatística. Desenvolvimento de programas sanitários. Inspeção industrial e higiênico-sanitária de produtos destinados à alimentação animal: Métodos de análise e amostragem de produtos destinados à alimentação animal. Análises de resíduos e contaminantes, microbiológicas e físico-químicas de produtos destinados à alimentação animal. Risco de disseminação de doenças aos animais por produtos destinados para alimentação animal. Nutrição animal de ruminantes e monogástricos. Processamento de alimentos e formulação de rações, concentrados, núcleos, premixes e suplementos. Principais alimentos, suas características nutricionais e utilização na indústria da nutrição de animais. Tipos e funções dos aditivos utilizados na alimentação animal. Fabricação e o emprego de rações, suplementos, premixes, núcleos ou concentrados com medicamentos para os animais de produção. Noções de Boas Práticas de Fabricação - BPF e Análise de Perigos e Pontos Críticos de Controle - APPCC. Inspeção de produtos de uso veterinário: Farmacologia veterinária. Controle da produção de soros, vacinas e antígenos para salmonelose, micropiasmose, newcastle, brucelose, raiva, peste suína e febre aftosa. Ensaio de eficácia e segurança para produtos veterinários. Noções básicas de biossegurança. Serviço de Rastreabilidade da Cadeia Produtiva de Bovinos e Bubalinos: Conceito e Aplicações. Melhoramento Genético Animal e Registro Genealógico. Pecuária Orgânica: conceitos, princípios, alimentação, manejo e terapêuticas na produção animal orgânica. Legislação federal - Defesa Sanitária Animal. Inspeção de

produtos de origem animal. Produtos veterinários. Programas sanitários. Vigilância sanitária internacional. Fóruns internacionais de referência. Organização Mundial de Saúde Animal (OIE). Organização Pan-americana de Saúde (OPS/OMS). Organização da Nações Unidas para Agricultura e Alimentação (FAO). Comissão do Codex Alimentarius (FAO/OMS). Acordos Sanitários e Fitossanitários (Acordos SPS) na Organização Mundial do Comércio (OMC).

ANEXO II- MODELO DE CURRICULUM

CODEVALE – Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – PROCESSO SELETIVO 001/2024

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1- Foto
- 1.2 Nome completo:
- 1.3 Nome do pai:
- 1.4 Nome da mãe:
- 1.5 Nacionalidade:
- 1.6 Naturalidade:
- 1.7 Data de Nascimento:
- 1.8 Estado Civil:
- 1.9 Número de Filhos e idade:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
- 2.3 Título de Eleitor nº: Zona: Seção:
- 2.4 Número do certificado de reservista:
- 2.5 Endereço Residencial:
- 2.6 Endereço Eletrônico:
- 2.7 Telefone residencial e celular:
- 2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

- 3.1 ENSINO FUNDAMENTAL Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
- 3.2 ENSINO MÉDIO Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
- 3.3 GRADUAÇÃO Curso: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
- 3.4 PÓS-GRADUAÇÃO
- 3.4.1 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
- 3.4.2 ESPECIALIZAÇÃO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
- 3.4.3 MESTRADO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:
- 3.4.4 DOUTORADO Curso / área: Instituição de Ensino: Ano de conclusão:

4. ESTÁGIOS EXTRACURRICULARES

- Empresa:
Data de início:
Data de término:
Carga horária:

5. CURSOS DE QUALIFICAÇÃO

- Curso / área:
Instituição de Ensino:
Data de início:
Data da conclusão:
Carga horária:

6. EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

Local:

Data início:

Data saída:

Função/atividades desempenhadas:

Local e Data. _____ Nome e RG do candidato e assinatura

ANEXO III- CRONOGRAMACODEVALE – Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema – **PROCESSO SELETIVO 001/2024**

DATAS	EVENTOS
19/02/2024	Publicação do Edital do PROCESSO SELETIVO
20/02/2024 a 01/03/2024	Período para realizar a inscrição via internet no site do CODEVALE, nos termos deste Edital.
20/02/2024 a 01/03/2024	Período para enviar os documentos referente a Títulos
04/03/2024	Publicação das inscrições homologadas (deferidas e indeferidas), inclusive às referentes à condição de Deficiente e Lactante.
06/03/2024	Prazo para recurso referente à homologação das inscrições
11/03/2024	Publicação da classificação da Avaliação de Títulos, item 6.10 do edital
13/03/2024	Prazo para recurso referente ao resultado da prova de títulos
14/03/2024	Convocação para a Entrevista
18/03/2024 e 19/03/2024	Realização da Entrevista
22/03/2024	Resultado Final de Avaliação de Títulos e Entrevista
02/04/2024	Prazo para recurso referente ao Resultado Final de Avaliação de Títulos e Entrevista
04/04/2024	Homologação do Resultado Final (Avaliação de Títulos e Entrevista)

- Este cronograma tem caráter orientador, podendo ter suas datas alteradas em função da necessidade de ajustes operacionais, a critério da CODEVALE – Consórcio Público de Desenvolvimento do Vale do Ivinhema, em acordo com a OMNI CONCURSOS PÚBLICOS LTDA.

